



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 516 e 517

Macapá, 5ª e 6ª - feiras, 17/18 de Novembro de 1966

DECRETOS

Nr. 28/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

— Considerando que o Serviço de Administração Geral, tem por finalidade orientação, fiscalização e coordenação de todas as atividades de administração geral do Governo, como tais entendidas, as de pessoal, material, orçamento, contabilidade e tesouraria;

— Considerando que o Serviço de Administração Geral compete supervisionar, fiscalizar, orientar e proceder a Tomada de Contas em todas as Divisões e Serviços onde se processem recolhimento de Rendas Internas;

RESOLVE:

Art. 1º — Vincular o Setor de Rendas Internas ao Serviço de Administração Geral.

Art. 2º — Compete a Seção das Municipalidades exercer o controle administrativo do referido órgão, devendo conferir balançetes, recolhimentos e inclusive proceder Tomadas de Contas desde que consideradas necessárias pela Administração deste Território.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de novembro de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

Nr. 29/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

— Considerando que o Governo do Amapá, tem em mente que a habitação constitui hoje uma das maiores preocupações de todos os governos, de vez que é o Problema Social nr. 1;

ATOS DO PODER EXECUTIVO

— Considerando que sendo Social precisa ser equacionado pois que atrás do Social há o Humano;

— Considerando que os imóveis residenciais de alvenaria, madeira de lei, adôbe ou construção mista, construídos nesta Capital pelo Território são de propriedade da União, e o -Governo Federal, pela Lei nr. 4.046, de 21 de dezembro de 1961, autorizou alienação desses imóveis por intermédio do Governo deste Território;

— Considerando que o Governo do Território Federal do Amapá, através Decreto datado de 13 de abril de 1965, publicado no Diário Oficial do dia 15 do mesmo mês e ano, colocou os imóveis abaixo relacionados, em concorrência, dando cumprimento assim, ao disposto na Lei número 4.046/61, citada;

— Considerando que os funcionários locatários dos imóveis, com direitos de preferências assegurados, preencheram os requisitos exigidos nos artigos 2º 3º 4º e 5º, do ato governamental aludido, conforme constam dos processos apurados e arquivados na Secretaria Geral deste Território,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam alienados aos servidores territoriais de acordo com a classificação obtida em concorrência e observado o que dispõe a lei de inquilinato, os imóveis residenciais localizados nesta capital, e, até então, pertencentes a União.

Parágrafo Único — Os imóveis alienados por força deste artigo, com sua avaliação monetária e características, e os alienatários são os seguintes:

— OSCAR FERREIRA LIMA, Avenida General Gurjão, nr. 89, com 34 m2, em madeira de lei, a Cr\$ 30.000 o m2 por Cr\$ 1.549.260, pagável em 180 meses, já adicionados o juro de 6% ao ano (Tabela price);

— LOURIVAL GOMES DA COSTA, Avenida Presidente Vargas nr. 23, com 85.12 m2, em madeira de lei, a Cr\$ 25.000 o m2 por Cr\$ 3.094.350, pagável em 180 meses já adi-

cionados os juros de 6% ao ano (Tab. price);

— WALDEMIRO DEMÓSTENES RIBEIRO, Avenida Presidente Vargas nr. 40, com 65.12 m2 em alvenaria e 29.20 m2 em madeira de lei, a Cr\$ 90.000 e Cr\$ 50.000, respectivamente, o m2 por Cr\$ 11.119.560, pagável em 180 meses, já adicionados os juros de 6% ao ano (Tabela price);

— FRANCISCO CALANDRINE DE AZEVEDO, Avenida Procópio Rôla nr. 106, com 61.29 m2, em alvenaria a Cr\$ 90.000 o m2, por 3.378.640, pagável em 180 meses, já adicionados os juros de 6% ao ano (Tabela price);

— ALUIZIO BOTELHO DA CUNHA, Avenida Procópio Rôla, nr. 203, com 61.29 m2, em alvenaria a Cr\$ 90.000 o m2, por 3.378.640, pagável em 180 meses, já adicionados os juros de 6% ao ano (Tabela price);

— ARIOSTO CARDOSO PAES, Avenida Mendonça Furtado nr. 41, com 92.16 m2, em madeira de Lei, a Cr\$ 35.000 o m2, por Cr\$ 4.899.420, pagável em 180 meses, já adicionados os juros 6% ao ano (Tabela price);

— ALBA CAVALCANTE DA SILVA, Avenida Mendonça Furtado nr. 41, com 85.12 m2, em madeira de lei, a Cr\$ 30.000 o m2, por Cr\$ 3.878.640 pagável em 180 meses, já adicionados os juros de 6% ao ano (Tabela price);

— JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA, Avenida FAB nr. 8, com 65.62 m2, em alvenaria, a Cr\$ 90.000 o m2, por Cr\$ 8.970.480, pagável em 180 meses já adicionados os juros de 6% ao ano (Tabela price);

— TEODORICO DA SILVA MONTEIRO, Avenida Mendonça Furtado nr. 49, com 124.81 m2, em madeira de lei, a Cr\$ 40.000 o m2, por Cr\$ 7.583.040, pagável em 180 meses, já adicionados os juros de 6% ao ano (T. price);

— OLAVO ANTONY DA VEIGA CABRAL, Avenida Procópio Rôla nr. 178, com 61.29 m2, em alvenaria e 5 m2 em madeira de lei, a Cr\$ 100.000 e Cr\$ 40.000 o m2, respectivamente, por Cr\$ 9.309.600,

pagável em 180 meses já adicionados os juros de 6% ao ano (Tabela price);

— MANOEL OLIVEIRA, Avenida Raimundo Alvares da Costa, nr. 230, com 89.12 m2, em madeira de lei, a Cr\$ 50.000 o m2, por Cr\$ 6.768.360 pagável em 180 meses, já adicionados os juros de 6% ao ano (Tab. price);

Art. 2º — As alienações de que trata este Decreto complementar-se-ão mediante lavratura de termo de contrato em livro próprio, consoante estatui artigo 2º da Lei nr. 1.455-A, de 11 de outubro de 1951, e artigo 138 do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Parágrafo Único — O Diretor do Serviço de Administração Geral, diligenciará quanto ao cumprimento do que preceitua este e o artigo precedente, encaminhando ao Serviço de Patrimônio da União, quando for por determinação legal, exigido para o complemento do processo aquisitivo.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de novembro de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3.296/66-SGT,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Iolanda Rodrigues de Melo, ocupante do cargo da ciação «B», da Série de Classes de Escrivário, nível 10 (Código AF-202), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Terras e Colonização, a contar de 1º de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo, em

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, rascalhados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

JOSÉ MARIA DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Macapá, 31 de outubro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 2.253/66-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, BIANOR Guedes de Oliveira, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Motorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, a contar de 1º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de novembro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Rep. p/ Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do artigo 56, item II, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro Bonfim dos Reis, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mecânico de Má-

quinas, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de novembro de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Res. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3.208/66-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Júlio Pires da Gama, Auxiliar Rural, nível 3, e João Nascimento Gonçalves, Trabalhador, nível 1, ambos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda, para os Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de novembro de 1966.

Roberto Roberto Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Sec. Geral

PORTARIA

Nr. 501/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número

3.161/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Dilma Silva Pessoa, ocupante do cargo Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá—SUSNAVA—, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, contados no período de 10 de novembro de 1966 a 10 de novembro de 1968, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de novembro de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Divisão de Produção

PORTARIA Nr. 55/66-DP

O Diretor da Divisão de Produção, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Decreto nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial nrs. 183 e 184 de 27 e 28.05.65,

RESOLVE:

Suspender o servidor José de Jesus Azevedo Coutinho, Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, lotado nesta Divisão, por dez (10) dias, revertidos em multa, sendo contados a partir desta data. Referida penalidade tem razão em virtude das constantes reincidências praticadas pelo referido funcionário, que vem se comportando de maneira abusiva na infrigência do Item I, do Art. 194, da

Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, que diz respeito à falta de assiduidade ao serviço e às frequentes saídas, na hora do expediente, sem a necessária permissão.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Produção, em Macapá, 26 de outubro de 1966.

Elfredo Távora Gonsalves
Diretor da Divisão de Produção

Divisão de Saúde

Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

PORTARIA Nr. 57/66-DS.

O Diretor da Divisão de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir ao Senhor Júlio Lopes da Silva, Protético residente e domiciliado na Cidade de Oiapoque, a gratificação mensal de Cr\$ 80.000 (Oitenta Mil Cruzeiros), por seus serviços técnicos profissionais prestados à população local por intermédio do Posto Médico da Divisão de Saúde daquela cidade.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 12 de setembro de 1966.

Dr. Alberto da Silva Lima
Diretor da D.S.

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE 1a.
CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Amapá-

CEA, com base no Art. 104 das Leis das Sociedades Anônimas, convoca a Assembléa Geral para, em sessão extraordinária de PRIMEIRA CONVOCACÃO, marcada para o dia 29 de novembro de 1966, às 15:00 horas, na Sede Social, sita à Av. Professora Córa de Carvalho, s/nº, nesta cidade, pronunciar-se sobre a seguinte Ordem do Dia:

I — Aumento de Capital;
II — Reforma dos Estatutos;

III — O que ocorrer.
2. Em consequência, são convidados os acionistas, no gozo de seus direitos legais e estatutários, a comparecerem na data, hora e local supra indicados.

Macapá (AP), 14 de novembro de 1966.

Paulo da Silva Junqueira
Diretor-Presidente
Luiz Carlos Araújo Monteiro
Diretor-Administrativo
Álvaro Orbélio Novaes
Coutinho
Diretor-Técnico

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA
Nr. 122/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Haroldo José Pantoja Franco, pertencente ao Quadro de Funcionários do Governo do Território, posto à disposição desta Municipalidade, para representar a Prefeitura Municipal de Macapá, em Belém, Estado do Pará, na conformidade da Portaria governamental.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 5 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 125/66-GB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Tomada de Contas, através do Ofício nr. 01/66, de 06 de setembro de 1966,

RESOLVE:

Por à disposição da referida Comissão, os servidores: José Vitor dos Santos Bahos, Oficial de Administra-

ção nível 14; Joel Modesto Jansen Rodrigues, Escriturário nível 8; Miguel Augusto Monteiro de Oliveira, Escrevente-Datilógrafo nível 7, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, e ainda, Raimundo Pereira do Nascimento, contratado, os quais, sob a orientação técnica da mesma, farão, em regime de urgência, o inventário de todos o material, bens móveis e imóveis constitutivos do patrimônio desta Municipalidade.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, aos 8 dias do mês setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 126-66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta de Processo nr. 4.010/66, de 08 de agosto de 1966,

RESOLVE:

Conceder, na forma do artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Rosires Caxias de Souza, ocupante do cargo de Datilógrafo Nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a partir de 05 de setembro do ano em curso.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, aos 8 dias do mês de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 127/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Raimundo Peres Nunes, Almojarife Nível 14, Jacy Jansen Costa, Escriturário Nível 8-A, e José Domingos dos Santos, Agente Auxiliar Coletor de Imposto Nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de fazer o inventário de todos os bens móveis e imóveis vinculados ao Serviço Municipal de Estrada de Rodagem, devendo apresentar o resultado de seus trabalhos, amanhã, dia 9 do mês em curso.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, aos 08 dias do mês de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 128/66-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Baltazar Cavalcante de Albuquerque, Auxiliar Fiscal de Imposto, nível 8, do quadro de Funcionários desta Municipalidade, para exercer as funções de seu cargo, no Posto Fiscal da Docca da Fortaleza, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 129/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Nelson Barreto da Penha, Agente Coletor de Imposto, Nível 14-B, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, para exercer a função de Chefe do Posto Fiscal do Elesbão.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 130/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Suspender, na forma do item III, do Art. 201, combinado com o Art. 205 e seu § único, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, por seis (6) dias, Jairo da Costa Picanço, Motorista, Nível 8-A, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, em face da falta de cumprimento do dever, previsto no item IX, do Art. 194, da referida Lei.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 9 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 131/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Dispensar, na conformidade das alíneas F e H do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, Raimundo dos Santos, Guarda, diarista desta Edilidade, em face de visível estado de embriaguez alcoólica e atos de indisciplina praticado no interior do Mercado Municipal e da Fortaleza de São José de Macapá.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 9 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

PORTARIA
Nr. 132/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o acidente ocorrido ontem, dia 11 do mês em curso, com o veículo dirigido por João Falconery de Sena, motorista desta Prefeitura, na estrada que liga Macapá ao Porto de Santana,

RESOLVE:

Suspender, na forma do artigo 215, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Falconery de Sena, Motorista, nível 8-A, do Quadro de Funcionários desta Edilidade, por 30 (trinta) dias, preventivamente, do exercício das funções de seu cargo, na Garagem Municipal.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 12 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 134/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os termos do Decreto nr. 20/66-GAB, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território, de 12.9.66,

RESOLVE:

Designar, Antônio Armando Barrou Fácio, Engenheiro, Nível 21; Guaracy da Silva Freitas, Técnico em Contabilidade, Nível 13-A; José Ney Picanço e Silva, Oficial de Administração Nível 12-A, e José Ribamar Ribeiro, Datilógrafo, Nível 7, todos per-

tencentes aos Quadros de Funcionários desta Prefeitura, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão incumbida de receber o acervo do Matadouro Móvel, de propriedade do Governo do Território Federal do Amapá, que passou para a Administração Municipal, consoante Decreto acima referido, de 12.9.66.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 11 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 135/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do Item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando que a Lei de Meios do Governo do Município de Macapá, relativa ao exercício de 1966, consigna dotação para atender ao pagamento de gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas;

Considerando que o Governo do Município estendeu o pagamento da vantagem em apêço aos chefes dos serviços municipais constantes do Artigo 1º, do Decreto nr. 154/66-GAB-PMM, de 30 de agosto de 1966;

Considerando o que preceituam os artigos 1º e seu parágrafo único e 5º, do Decreto nr. 143/66-GAB-PMM, de 14 de julho de 1966;

Considerando o que consta do Ofício s/n, de 8 de setembro de 1966, firmado pelos Chefes dos Serviços de Fiscalização e de Receita,

RESOLVE:

Atribuir a Guaracy da Silva Freitas, Técnico em Contabilidade, Nível 13-A, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, a gratificação de quarenta por cento (40%), por tempo integral e dedicação exclusiva, nas formas estabelecidas nos decretos referidos, em face do exercício das funções de Chefe do Serviço de Receita, GF-6, a partir de 14 de junho de 1966.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

Nr. 136/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do item III, do Artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de

21 de setembro de 1943 e,

Considerando que a Lei de Meios do Governo do Município de Macapá, relativa ao exercício de 1966, consigna dotação para atender ao pagamento de gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas;

Considerando que o Governo do Município estendeu o pagamento da vantagem em apêço aos chefes dos serviços municipais constantes do Artigo 1º, do Decreto nr. 154/66-GAB-PMM, de 30 de agosto de 1966;

Considerando o que preceituam os artigos 1º e seu parágrafo único e 5º, do Decreto nr. 143/66-GAB-PMM, de 14 de julho de 1966;

Considerando o que consta do Ofício s/n, de 8 de setembro de 1966, firmado pelos Chefes dos Serviços de Fiscalização e de Receita,

RESOLVE:

Atribuir a Anselmo Simões Pereira, Guarda Territorial, Nível 12, do Quadro de Funcionários do Governo do Território, posto à disposição desta Prefeitura, onde exerce o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização, GF-8, a gratificação de quarenta por cento (40%), por tempo integral e dedicação exclusiva, na forma estabelecida nos decretos referidos, em face do exercício das funções de seu cargo, a contar de 14 de junho p. passado.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 14 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

Nr. 137/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a solicitação contida no Memorando nr. 72/66-DEC, de 15 de setembro de 1966, da Diretoria do Departamento de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Designar Juvenil Ferreira dos Santos, Professor Auxiliar do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, posto à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Maria de Nazaré de Paula Lima, nesta Capital, a contar de 12 de setembro de 1966.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Muni-

cipal de Macapá, 16 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 138/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a solicitação contida no Memorando nr. 72/66-DEC, de 15 de setembro de 1966, da Diretora do Departamento de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Designar Raimunda Negreiros de Alencar, Professor Primário, Nível 11, do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, para exercer o cargo de Diretora do Grupo Escolar Roraima, nesta Capital, a partir de 12 de setembro de 1966.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 16 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 139/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Suspender, na forma do item III, do Art. 201, combinado com o art. 205, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, por vinte (20) dias, a contar de 19 de setembro de 1966, Luís Lino dos Santos, Motorista, Nível 8, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem, em virtude de haver, quando na direção de uma viatura desta Municipalidade, ultrapassado de modo impulsivo outras viaturas, pondo em perigo a vida de pessoas.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 20 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 140/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os termos do Of. nr. 012/66-CG, do Chefe do Gabinete, de 21.9.66,

RESOLVE:

Suspender Carlos Aguirre e Sandoval Ramos Costa, diaristas desta Municipalidade, por três (3) dias, do exercício de suas funções, em fa-

ce de promoverem brincadeiras no recinto de trabalho, de que resultou danos materiais ao patrimônio Municipal.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 141/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, José Mendes Machado, Chefe da Seção do Material, Símbolo GF-6, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para viajar até à cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo Municipal.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 23 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 142/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender, Alonso Aguiar de Oliveira, diarista desta Edilidade, por trinta (30) dias, do exercício de suas funções na Guarda Municipal, por motivo de embriaguez alcoólica em serviço.

Dê-se Ciência, Cumpra-se Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de setembro de 1966,

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto

PORTARIA
Nr. 143/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando o parecer da Junta Médica, através do Of. nr. 788/66-D.S., de 31 de agosto de 1966,

RESOLVE:

Conceder, na forma do Item I, do Artigo 88, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Edith Raimunda Ribeiro de Sá, Escrivã, Nível 10-B, do Quadro de Funcionários desta Municipalidade, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 15.8.66.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 26 de setembro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Municipal Substituto